



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202200006015265 Nome: C.ESP. ELYSIO CAMPOS

Assunto: Aprovação do Relatório Final do Curso de Qualificação Profissional "Comunicando com as Mãos

- Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS"

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 № 60/2022

I- HISTÓRICO

A Sr.ª Alessandra Matos Terra, Diretora do Centro Especial Elysio Campos, mantido pela Associação dos Surdos de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.105.435/0001-26, situada na 6º Avenida, esquina com Rua 801, S/N, Chácara 6, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório Final do Curso "Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS".

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Ofício nº 36/2022;
- Relatório do Curso;
- Despacho 36;
- Resolução CEE/CEP N.107/2021;
- Anexo CNPJ.

II- ANÁLISE

A ASG - Associação dos Surdos de Goiânia foi autorizada a oferecer o curso de Qualificação Profissional "Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS", por meio da Resolução CEE/CEP N. 107, de 23 de setembro de 2021, com a determinação de que enviasse os relatórios finais dos cursos autorizados a este Conselho. O curso em questão foi ofertado em parceria com o Centro Especial Elysio Campos e destinado a professores e comunidade em geral.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O período de realização do curso foi no 2° semestre de 2021, organizado em 1 (um) módulo com 40/80 horas (semana/sábado). Foram matriculados 115 (cento e quinze) cursistas, destes, 84 (oitenta e quatro) foram aprovados, 13 (treze) retidos, 17 (dezessete) desistentes e NF e 1 (um) trancados e remanejados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

- "-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.
- -Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.
- -Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III- VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório do Curso de Qualificação Profissional "Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" com a carga horária de 120 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o Centro Especial Elysio Campos, mantida pela ASG Associação dos Surdos de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.105.435/0001-26, situada na 6º Avenida, esquina com Rua 801, S/N, Chácara 6, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO a expedir os certificados do curso aos 84 (oitenta e quatro) cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Ludmylla da Silva Morais Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a), em 11/04/2022, às 08:37, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Presidente**, em 12/04/2022, às 08:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

000027708979 e o código CRC B901FA14.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.

SEI 000027708979

Referência: Processo nº 202200006015265